

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 690

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

#### **SUMÁRIO**

REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
RETIFICAÇÃO	
EDITAL DE RETIFICAÇÃO	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	3
CONVOCAÇÕES DIVERSAS	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PREGÃO	
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL	50
TRIBUTOS ARRECADADOS	50

#### **EXPEDIÇÃO**

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

#### **EXPEDIÇÃO**

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 1 de 51

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

#### **RETIFICAÇÃO**

#### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

## PP 59/2021

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a **RETIFICAÇÃO** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 59/2021, Processo Administrativo 107/2021 – referente a "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS". **Abertura dia 27/08/2021**. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Edital de Retificação disponível em: www.pedrabela.sp.gov.br / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Mais informações: (11) 4037-1277 - R.119.

Álvaro Jesiel de Lima

**Prefeito Municipal** 

CÓDIGO LOCALIZADOR: OHS962S0VC

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

www.diofici.com.br Página 2 de 51

#### CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

**CONVOCAÇÕES DIVERSAS** 



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito à **Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela - SP**, até a data de 27 de Agosto de 2.021 a fim de ser contratado em <u>caráter temporário</u>, nos termos da Lei Municipal 598/2018:

			No	Cargo
Classificação	Nome do Candidato	RG.	Inscr.	
20	ALCINO SERONE	214646178	1757	Auxiliar de Serviços

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: <a href="www.pedrabela.sp.gov.br">www.pedrabela.sp.gov.br</a>. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 23 de Agosto de 2.021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9C9C3F5IOT

www.diofici.com.br Página 3 de 51

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **PREGÃO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI.

#### Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA

EIRELI

Endereço: R. Duque de Caxias, 940 - Sala 01 - Centro - Campinas - SP - CEP.

13015-311

**CNPJ:** 19.521.237/0001-46

Representante Legal: Tiago Correa Leite

**CPF:** 223.189.518-88

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICIPIO, conforme segue:

Lo	te Ite	tem	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		1	REFLETOR LED 200 W – BF – 6500K	UN	YFCT	50,00	129,00	6.450,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

www.diofici.com.br Página 4 de 51

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 09/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material/prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

www.diofici.com.br Página 5 de 51

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
  - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
  - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
  - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
  - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 09/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

www.diofici.com.br Página 6 de 51

<b>8.2</b> - Nada mais havendo a ser decl	larado, foi dada por encerrada a presente Ata
que, lida e achada conforme, vai assinada pelas pa	artes.
	Pedra Bela,23 de fevereiro de 2021.
ÁLVARO JESIEL DE LIMA Prefeitura de Pedra Bela	INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI Pela Detentora da Ata
Testemunhas:	

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: QQKBHV3M3Z

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA – ME.

#### Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, 140 - FUNDOS - CENTRO -

PEDRA BELA

**CNPJ:** 27.103.488/0001-39

Representante Legal: ENEAS JULIANO CENTOFANTI

**CPF:** 255.604.298-21

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE) DE CARGAS DIVERSAS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO CARRETA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 M3	EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA	SV	6.500,00	6,38	41.470,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO TRUCK - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3	EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA	SV	6.500,00	4,99	32.435,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

www.diofici.com.br Página 8 de 51

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 08/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material/prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 73.905,00 (SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que

www.diofici.com.br Página 9 de 51

couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
  - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
  - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
  - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
  - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 08/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

www.diofici.com.br Página 10 de 51

	Pedra Bela,17 de fevereiro de 2021
ÁLVARO JESIEL DE LIMA Prefeitura de Pedra Bela	EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA – ME Pela Detentora da Ata
Testemunhas:	

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

www.diofici.com.br Página 11 de 51

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA – ME.

#### Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA - ME

**Endereço:** RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, 140 - FUNDOS - CENTRO - PEDRA BELA

**CNPJ:** 27.103.488/0001-39

Representante Legal: ENEAS JULIANO CENTOFANTI

**CPF:** 255.604.298-21

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM (COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO TRUCK - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3	sv	500,00	78,00	39.000,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE MÍNIMA – FRENTE: 0,75 M3 – TRASEIRA: 0,20 M3)	sv	250,00	84,00	21.000,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE MÍNIMA - 0,50 M3)	sv	250,00	143,00	35.750,00
		CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA				

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

www.diofici.com.br Página 12 de 51

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 02/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material/prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

www.diofici.com.br Página 13 de 51

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
  - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
  - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
  - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
  - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 02/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

www.diofici.com.br Página 14 de 51

<b>8.2</b> - Nada mais havendo a ser declar	ado, foi dada por encerrada a presente Ata
que, lida e achada conforme, vai assinada pelas parte	es.
	Pedra Bela,28 de janeiro de 2021.
ÁLVARO JESIEL DE LIMA Prefeitura de Pedra Bela	EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA – ME Pela Detentora da Ata
Testemunhas:	

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3DZG3Q5HXY

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP.

#### Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP

Endereço: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI, Nº 60B - Bº CASCALHO - PEDREIRA - SP -

CEP. 13920-000.

CNPJ: 13.331.317/0001-52

Representante Legal: ANA VALÉRIA TONELOTTO

CPF: 297.253.448-47

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ÁLCOOL 70% LIQUIDO - 5 litros (Álcool Etilico Hidratado 70%, indicado para limpezas e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antisséptico, acondicionado em embalagens de 1 litro)	GL	HARMONIEX	800,00	31,95	25.560,00
1	5	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL EM SPRAY (360ML, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega – fragrância: lavanda)	UN	BASTON	250,00	7,90	1.975,00
2	4	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA-FACE (Esponja dupla face antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral.)	UN	BETTANIN	650,00	0,60	390,00
2	7	GUARDANAPOS DE PAPEL - com 100 unidades - 20x21 folha simples - branco	PC	PEROLA	700,00	1,60	1.120,00
2	9	INSETICIDA 300ML	UN	BASTON	200,00	7,15	1.430,00
2	13	CESTO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO - sem tampa 15 litros	UN	PLASNEW	35,00	12,60	441,00
2	15	LIXEIRA COM TAMPA - 100 LITROS	UN	PLASNEW	35,00	68,00	2.380,00
2	17	LUVA DE BORRACHA - TAM. P	PA	TALGE	300,00	3,70	1.110,00
2	18	LUVA DE BORRACHA M – Luva confeccionada em material látex, utilizada em serviços de limpeza em geral. O produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, interior talcado, cano longo, reutilizável, tamanho M e cor amarela. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PA	TALGE	300,00	3,70	1.110,00

www.diofici.com.br Página 16 de 51

## DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 690 - TERÇA FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

2	19	LUVA DE BORRACHA G – Luva confeccionada em material látex, utilizada em serviços de limpeza em geral. O produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, interior talcado, cano longo, reutilizável, tamanho G e cor amarela. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PA	TALGE	300,00	3,70	1.110,00
2	20	PÁ DE LIXO PLÁSTICO - com cabo	UN	DSR	70,00	3,50	245,00
2	21	PANO DE CHÃO ALVEJADO – Pano de chão grande, tipo 'saco', forte, grosso e com alta absorção, utilizado em limpeza em geral. O produto deverá ter medidas mínimas de 60 x 40 cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	R.S	400,00	3,06	1.224,00
2	23	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT	RL	LIFE	70,00	114,79	8.035,30
2	24	PAPEL ALUMÍNIO – rolo 45cm x 7,5 m	UN	LIFE	70,00	4,90	343,00
2	26	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - 300 M (fardo c/ 08 rolos, branco)	FD	BOMPEL	350,00	22,80	7.980,00
2	34	SABÃO EM BARRA - 200 GRAMAS (com as especificações de no mínimo: Sabão base, glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, pigmento, água, glicerinado neutro – testado e aprovado dermatologicamente. PH não superior a 11 - Biodegradável)	UN	UNIC	5.000,00	1,15	5.750,00
2	36	SABONETE LIQUIDO - refil embalagem plástica - 800 ml	UN	BELLPLUS	700,00	5,60	3.920,00
2	38	SACO DE LIXO BRANCO - 100 LT - fardo 5 KG	FD	CASTELO	50,00	59,45	2.972,50
2	39	SACO DE LIXO BRANCO 30 LITROS - FARDO 5 KG	FD	CASTELO	50,00	59,45	2.972,50
2	40	SACO DE LIXO BRANCO 60 LITROS - FARDO 5 KG	FD	CASTELO	50,00	59,45	2.972,50
2	41	SACO DE LIXO PRETO - 200 LT - FARDO 5 KG - GROSSO - BOCA LARGA	PC	CASTELO	200,00	47,35	9.470,00
2	42	ACIDO ACETICO 2%	LT	CASTELO	200,00	47,35	9.470,00
2	43	SACO DE LIXO PRETO 20 LT – fardo 5 KG	PC	CASTELO	200,00	47,35	9.470,00
2	44	SACO DE LIXO PRETO 60 LT – fardo 5 KG	PC	CASTELO	250,00	47,35	11.837,50
2	47	SAPONÁCEO EM PÓ - 300 GR	UN	PERFECT	300,00	2,17	651,00
2	50	PAPEL INTERFOLHAS BRANCO LUXO - 100% celulose duas dobras (branco - medida da folha mín. 20 cm x 21 /1.000 folhas)	FD	PRIMULA	150,00	7,23	1.084,50
2	51	VASSOURA CAIPIRA	UN	BORBOREMA	350,00	15,50	5.425,00
2	52	VASSOURA DE NYLON	UN	DSR	250,00	5,85	1.462,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 32/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- ${\bf 3.2.1}$  Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do  ${\bf Anexo}\ {\bf I},$  determinando sua substituição;
  - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

www.diofici.com.br Página 17 de 51

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- **4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 121.911,30 (cento e vinte e um mil novecentos e onze reais e trinta centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
  - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
  - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato:
  - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
  - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

www.diofici.com.br Página 18 de 51

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 32/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima	Ana Valéria Tonelotto - EPP
-contratante	-contratada-
Testemunhas:	
1) Nome:	2) Nome:
RG:	RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

www.diofici.com.br Página 19 de 51

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA – ARMAZÉM - EPP.

#### Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA - ARMAZÉM - EPP
Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N°16, CENTRO –PEDRA BELA– SP.
CNPJ: 50.029.271/0001
Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA
CPF: 046.502.748-26

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	9	BOBINA PLÁSTICA - saco transparente - tam. 30x40cm - picotada - c/ mín. 500 sacos	RL	SAMPLAST	25,00	20,90	522,50
1	10	BOBINA PLASTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 35X50 - C/ 500 SACOS	UN	SAMPLAST	25,00	30,90	772,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 32/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

www.diofici.com.br Página 20 de 51

- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo
   I, determinando sua substituição;
  - 3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- **4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais).

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

www.diofici.com.br Página 21 de 51

- 6.2.1. Advertência por escrito.
- 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
- 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 32/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima	MARIA AP. L. DA COSTA – ARMAZÉM - EPP
-contratante	-contratada-
Testemunhas:	
1) Nome:	2) Nome:
RG:	RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

www.diofici.com.br Página 22 de 51

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP.

#### Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP
Endereço: R. Franz de Castro Holzwarth, 103 – Loja1 – Ed. San diego – Jd Pereira do Amparo –
Jacareí – SP – CEP. 12327-696
CNPJ: 15.725.489/0001-36
Representante Legal: Fabricio de Ramos
CPF: 274.304.668-69

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	8	BOBINA PLASTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 20X28 CM - C/ 500 SACOS	UN	ROLLBAG	25,00	15,99	399,75
1	13	COPO PARA ÁGUA 180 ML – branco (caixa c/ 2.500 un.)	CX	FONPLAST	280,00	89,40	25.032,00
1	15	DESINFETANTE 2 LTS	GL	TRIUM	1.400,00	3,30	4.620,00
2	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UN	CAIÇARA	70,00	1,75	122,50
2	8	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - para desinfecção de alimentos - 5 litros	GL	TRIUM	30,00	7,00	210,00
2	28	RODO - 60 CM - PLÁSTICO DUPLO	UN	CAIÇARA	70,00	6,50	455,00
2	29	RODO DE MADEIRA – 40 CM	UN	CAIÇARA	180,00	4,65	837,00
2	30	RODO DE MADEIRA DUPLO - 30 CM	UN	CAIÇARA	50,00	5,05	252,50
2	31	RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM	UN	CAIÇARA	100,00	4,70	470,00
2	32	RODO DE PIA	UN	CAIÇARA	50,00	1,48	74,00
2	33	RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM	UN	CAIÇARA	50,00	4,55	227,50
2	48	SAQUINHO PARA COLETA DE AMOSTRAS - TAM. 12X30 CM - ESTERELIZADO - COM TARJA	PC	TILENO	30,00	61,57	1.847,10
2	53	VASSOURA DE PELO	UN	CAIÇARA	60,00	5,95	357,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

www.diofici.com.br Página 23 de 51

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 32/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- ${\bf 3.2.1}$  Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do  ${\bf Anexo}~{\bf I},$  determinando sua substituição;
  - 3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- **4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 34.904,35 (trinta e quatro mil novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
  - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

www.diofici.com.br Página 24 de 51

- 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- ${f 7.1}$  Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 32/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima -contratante	Fabrício De Ramos & Cia Ltda EPP -contratada-
Testemunhas:	
1) Nome:	2) Nome:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

www.diofici.com.br Página 25 de 51

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME.

#### Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME
Endereço: RUA MAJOR JOAQUIM DE SOUZA, Nº 75 – CENTRO – LINDOIA – SP – CEP. 13950-
000
CNPJ: 05.138.389/0001-50
Representante Legal: JOAO HENRIQUE RAMALHO
CPF: 283.548.328-48

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lo	ote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	1	3	ALCOOL EM GEL 70% - GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS - GALÃO 5 LT	UN	HARMONIEX	300,00	38,00	11.400,00
	2	5	FLANELA DE LIMPEZA (tamanho mín. 30x55 cm)	UN	SAGA TEXTIL	250,00	1,26	315,00
	2	22	PANO DE PRATO	UN	SAGA TEXTIL	200,00	1,55	310,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 32/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

www.diofici.com.br Página 26 de 51

- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- **4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
  - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
  - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

www.diofici.com.br Página 27 de 51

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 32/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima	Joao Henrique Ramalho - ME
-contratante	-contratada-
Testemunhas:	
1) Nome:	2) Nome:
RG:	RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

www.diofici.com.br Página 28 de 51

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI.

#### Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI
Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 60 – bº dos Pires – Itapira – SP – CX postal nº 254 – CEP.
13970-971
CNPJ: 31.383.238/0001-77
Representante Legal: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES
CPF: 370.128.798-82

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	AMACIANTE 2 L	GL	TRIEX	150,00	4,20	630,00
1	6	BALDE PLÁSTICO - 5 litros (Balde plástico com alça, confeccionado em material de alta resistência, com capacidade de 5 litros)	UN	ARQPLAST	30,00	5,97	179,10
1	14	COPO SOBREMESA 100 ML - SEM TAMPA - CAIXA COM 2.000 UNIDADES	CX	COPOMAIS	40,00	76,30	3.052,00
1	16	DESINFETANTE 500 ML	FR	TRIEX	1.400,00	1,48	2.072,00
2	17	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML (Detergente líquido, neutro com valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, com ação desengordurante para lavagem de louças em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.)  ESPONJA DE LÃ DE AÇO - C/ 14 PCTS C/ 8 UNIDADES (Lã de aço n° 0, composta de aço carbono apropriada para limpeza de panelas e semelhantes. O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.)	FR FD	TRIEX	7.200,00	1,45	1.384,00
2	6	FÓSFORO – PCT COM 10 CAIXAS	PC	GABOARDI	300,00	2,95	885,00
2	10	LIMPA ALUMÍNIO – 5 LT	GL	HARMONIEX	150,00	15,00	2.250,00
2	11	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML (com as especificações mínimas: com linear alouil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solurtlizante, éter, glicólico, álcool, perfume e água.)	FR	FUZETTO	4.500,00	2,10	9.450,00

www.diofici.com.br Página 29 de 51

## DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 690 - TERÇA FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

2	12	LIMPADOR PERFUMADO - LONGA DURAÇÃO - LIMPEZA GERAL - 1 LITRO (Limpador perfumado de uso geral, fragrância lavanda. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 1000 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.)	FR	TRIEX	200,00	4,15	830,00
2	16	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML (Produto utilizado para lustrar moveis em geral. Composto de ôleo mineral, silicone, fragrância, preservante e água. O produto deve ser dermatologicamente testado e entregue em frasco 250 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.)	FR	FUZETTO	350,00	2,16	756,00
2	25	PAPEL HIGIENICO BRANCO - PICOTADO - 30 MT X 10 CM - FARDO COM 64 ROLOS	UN	OTIMO	350,00	30,00	10.500,00
2	27	PAPEL TOALHA – C/ 2 ROLOS	PC	YURI	200,00	3,10	620,00
2	35	SABÃO EM PÓ DE 1 KG (TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.)CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG	UN	FLASH	500,00	3,85	1.925,00
2	37	SABONETE LÍQUIDO -galão de 05 litros	GL	HARMONIEX BUQUÊ	70,00	10,50	735,00
2	45	SACOLA PLASTICA 30X40 C/5KG	UN	ATP	50,00	34,30	1.715,00
2	46	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - virgem - 60x75 cm (pct c/ 500 unidades)	PC	ATP	50,00	90,00	4.500,00
2	54	PROTETOR PARA ASSENTO SANITÁRIO DESCARTAVEL - 45cm x 37cm, em caixas com no mínimo 60 unidades.	CX	TRILHA	100,00	13,90	1.390,00
2	55	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA	PC	QUALITE	800,00	3,75	3.000,00
2	57	PEDRA SANITÁRIA (Pedra sanitária, solúvel em água, utilizada para perfumar e higienizar de forma continua vasos sanitários. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, ter a fragrância lavanda e pesar 40 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA.	UN	Q ODOR	300,00	1,90	570,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 32/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- ${\bf 3.2.1}$  Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do  ${\bf Anexo}~{\bf I},$  determinando sua substituição;
  - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

www.diofici.com.br Página 30 de 51

- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- **4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 56.883,10 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
  - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
  - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
  - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
  - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

www.diofici.com.br Página 31 de 51

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 32/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Alvaro Jesiel de Lima
-contratante

Testemunhas:

1) Nome:
RG:

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Luana Baiocchi Gonçalves EIRELI
-contratada
2) Nome:
RG:
RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

www.diofici.com.br Página 32 de 51

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA NASAD LIMP COMERCIAL LTDA - ME.

#### Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: NASAD LIMP COMERCIAL LTDA - ME
Endereço: RUA MARCELINO PIRES BARBOSA, 105 – JD IPAUSSURAMA – CAMPINAS - SP
CNPJ: 13.719.263/0001-05
Representante Legal: ADILSON PEREIRA DE SOUZA
CPF: 137.510.888-30

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGUA SANITARIA 1 LT	UN	Biokriss	3.000,00	1,99	5.970,00
1	7	BALDE 10 L	UN	Arquiplast	50,00	6,95	347,50
1	11	CERA AUTO BRILHO - LIQUIDA - INCOLOR 2 EM 1 - REMOÇÃO E BRILHO - 750 ML	FR	Brilho facil	250,00	14,58	3.645,00
1	12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - branco (caixa com 5.000 un.	CX	Coposul	80,00	97,88	7.830,40
2	2	ESCOVA PARA VASO SANITARIO		DSR	70,00	4,30	301,00
2	14	LIXEIRA 60 LITROS COM PEDAL - PLÁSTICO		Arquiplast	35,00	108,00	3.780,00
2	49	PAPEL INTERFOLHAS - branco $21x23$ - fardo c/ mín. $4.800$ folhas	FD	Tercy	350,00	48,00	16.800,00
2	56	FILTRO DE PAPEL	UN	Brigitta	800,00	2,75	2.200,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no
 Edital do Pregão nº. 32/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

www.diofici.com.br Página 33 de 51

- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- **4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 40.873,90 (quarenta mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.

www.diofici.com.br Página 34 de 51

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

- 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 32/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima	Nasad Limp Comercial LTDA-ME				
-contratante	-contratada-				
Testemunhas:					
1) Nome:	2) Nome:				
RG:	RG:				

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2ET4KT9XLA

www.diofici.com.br Página 35 de 51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

Endereço: Rua Doze de Maio, n°547, Vila Galvão, Guarulhos - SP

CNPJ: 11.260.846.0001-87

Representante Legal: André Tadeu da Silva

CPF: 116.706.598-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Fórmula infantil para lactentes com refluxo e/ou regurgitação, em pó, com nucleotídeos, DHA e ARA. Isenta de glúten. Embalagem de 800 g, com identificação de lote e validade.	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	UN	NAN SPESSAR	300,00	31,00	9.300,00
2	3	Fórmula infantil de partida, em pó, adicionada de prebióticos FOS e GOS, predominância de GOS. Com nucleotídeos, DHA e ARA. Isenta de glúten. Embalagem de 800 g, com identificação de lote e validade.	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	UN	NAN CONFORT 1	300,00	30,00	9.000,00
2	5	Fórmula infantil para lactentes, em pó, à base de proteína de soja, isenta de proteínas lácteas e glúten. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800 g, com identificação de lote e validade.	ANBIOTON IMPORTADORA L'TDA	UN	NAN SOJA	200,00	45,00	9.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 26/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

www.diofici.com.br Página 36 de 51

- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - 3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- 3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
- 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
- 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 26/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

www.diofici.com.br Página 37 de 51

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima	Anbioton Importadora LTDA
Prefeitura de Pedra Bela	Pela Detentora da Ata
Testemunhas: 1)	2)
Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da F	Prefeitura Municipal de Pedra Bela
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM	O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA NUTRIPORT

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

COMERCIAL LTDA.

Denominação: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Major Paladino, nº 128 - Galpão 13 - Vila Ribeiro de Barros - São Paulo - SP - CEP: 05307-000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Representante Legal: Alexandre Tabuenca da Silva

CPF: 043.068.978-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	2	Fórmula padrão para nutrição oral e/ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, com diferentes diluições (1.0, 1.2 e 1.5 Kcal/ml). Carboidratos 50 – 60 % do VET, proteínas 10 – 19% do VET, gorduras 15 – 35% do VET, sem fibras, teor máximo de sódio 50 mg/100 Kcal. Sacarose até 5% do VET. Isenta de	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	UN	NUTRI ENTERAL SOYA	600,00	63,00	37.800,00

www.diofici.com.br Página 38 de 51

## DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 690 - TERÇA FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

		lactose e glúten. Embalagem de 800 g, com identificação de lote e validade.						
2	4	Fórmula infantil para lactentes, em pó, sem lactose, com DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de glúten. Embalagem de 800 g, com identificação de lote e validade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	l	APTAMIL PRO EXPERT SL	300,00	53,50	16.050,00
2	10	1		UN	NEO CATE LCP	100,00	146,00	14.600,00
2	11	Suplemento simbiótico, em pó, com FOS e probióticos lactobacillus e bifidobactérias, mínimo 109 UFC por probiótico, para equilíbrio da flora intestinal. Sachê de 6 g, com identificação de lote e validade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		SIMBIO FLORA	1.500,00	4,50	6.750,00
2	12	I a construction of the co	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		NUTRI HWHEY	100,00	70,00	7.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 26/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- 3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - 3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- 3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

www.diofici.com.br Página 39 de 51

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
- 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
- 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 26/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- 8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima		Nutriport Comercial LTDA
Prefeitura de Pedra Bela		Pela Detentora da Ata
Testemunhas: 1)	2)	

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

www.diofici.com.br Página 40 de 51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI

Endereço: Avenida Barão de Mauá, n° 4.079, Jardim Maringá, Mauá – SP – CEP:09.340-440

CNPJ: 11.670.466/0001-10

Representante Legal: Alessandra Freitas Pereira Feitosa

CPF: 288.242.318-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fórmula padrão para nutrição oral e/ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, com diferentes diluições (1.0, 1.2 e 1.5 Kcal/ml). Carboidratos 50 – 60 % do VET, proteínas 10 – 19% do VET, gorduras 15 – 35% do VET, com mínimo 15 g /L de fibras, predominância de fibras solúveis, teor máximo de sódio 50 mg/100 Kcal. Sacarose até 5% do VET. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 800 g, com identificação de lote e validade.	DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO		NUTRISON SOYA	1.600,00	76,50	122.400,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 26/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- 3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - 3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

www.diofici.com.br Página 41 de 51

- 3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência por escrito.
- 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
- 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 26/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- 8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

www.diofici.com.br Página 42 de 51

Álvaro Jesiel de Lima Prefeitura de Pedra Bela	Drogaria Popular Menor Preço EIREL Pela Detentora da Ata
Testemunhas: 1)	2)
Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da	Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: G3KOU23GFW

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR.

#### Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

Endereço: Rua Alceu Correa de Moraes, 280 - V. Macia - Itapetininga - SP

CNPJ: 06.316.654/0001-05

Representante Legal: José Alberto Dias da Costa Junior

CPF: 297.247.528-36

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GRAMAS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

Lo	ote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	1	1	GRAMA - TIPO BATATAIS	JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	M2	5.000,00	4,30	21.500,00
	1	2	GRAMA - TIPO ESMERALDA	JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	M2	3.000,00	6,00	18.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 16/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

www.diofici.com.br Página 44 de 51

- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- 3.4 Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5 Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

- 4.1 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30(trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- **6.1 -** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

www.diofici.com.br Página 45 de 51

- 6.2.1 Advertência por escrito.
- **6.2.2 -** Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
- **6.2.3** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- **6.2.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- **6.2.5** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- **6.3** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 16/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- 8.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima	José Alberto Dias da Costa Junior
Prefeitura de Pedra Bela	Detentora
Testemunhas:	

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: VMPBPOUHUF

www.diofici.com.br Página 46 de 51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N°31, CENTRO, PEDRO BELA, SP

CNPJ: 65.755.696/0001-01

Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI

CPF: 093.247.828-00

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LAMPADA DE LED	MATER.DE CONST.CENTOFANTE	UN	AVANT	200,00	15,30	3.060,00
1	1	TUBOLAR 18 W	& CIA LTDA-ME	ON	AVANI			
1	2	LUMINARIA OVAL E40 P/	MATER.DE CONST.CENTOFANTE	UN	HGE	20,00	171,50	3.430,00
1	2	POSTE	& CIA LTDA-ME	ON	HGE	20,00	171,50	3.430,00
1	3	RELE FOTOELETRICO -	MATER.DE CONST.CENTOFANTE	TINI	UN NF	200,00	22,20	4.440,00
1 1	3	220V	& CIA LTDA-ME	UN				

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

www.diofici.com.br Página 47 de 51

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 17/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material.

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

www.diofici.com.br Página 48 de 51

- 6.2.1. Advertência por escrito.
- 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
- 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 17/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima	Materiais de Construção Centofante & Cia Ltda
Prefeitura de Pedra Bela	
Testemunhas:	

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: R2UPN083EZ

www.diofici.com.br Página 49 de 51

## CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

## **TRIBUTOS ARRECADADOS**

## Estado de Sao Paulo TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I) – JULHO/2021

Página 1 de 2

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	232.142,95	937.425,24
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.933,26	704.194,55
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	143.653,30	504.470,78
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.798,96	67.226,92
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.798,96	67.226,92
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	10.798,96	67.226,92
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	10.798,96	67.226,92
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Folha de Pagamento	9.074,17	55.425,51
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Terceirizados (PF e PJ)	1.724,79	11.801,41
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	132.854,34	437.243,86
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	110.175,78	279.945,20
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	87.785,78	143.510,98
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	77.381,88	89.183,62
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU Territorial	51.135,67	57.841,16
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU Predial	26.246,21	31.342,46
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00	200,26
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	6.670,58	38.419,42
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	3.114,55	12.902,77
1.1.1.8.01.1.9.00.00.00	IPTU - D.A. Atua. Mone.	618,77	2.804,91
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	22.390,00	136.434,22
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	22.390,00	106.903,41
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00	61,48
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	0,00	22.333,46
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	0,00	5.930,73
1.1.1.8.01.4.9.00.00.00	ITBI - D.A. Atua. Mone.	0,00	1.205,14
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	22.678,56	157.298,66
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.678,56	157.298,66
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	22.275,95	150.333,47
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Simples Nacional	7.529,45	29.760,75
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Recolhimentos e Retenções	14.746,50	120.572,72
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	14,79	177,67
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	246,20	5.250,37
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	117,75	1.203,61
1.1.1.8.02.3.9.00.00.00	ISSQN - D.A. Atua. Mone.	23,87	333,54
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	56.279,96	199.723,77
1.1.2.8.00.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	56.279,96	199.723,77
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.799,75	83.391,41
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	704,81
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Principal	0,00	690,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	0,00	5,77
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	0,00	7,28
1.1.2.8.01.1.9.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Atua. Mone.	0,00	1,76
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	3.799,75	82.686,60
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali Outras - Principal	1.721,19	44.483,44
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Licença para Execução de Obras - Principal	1.421,19	12.358,04
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Licença p/Utilização Área de Dom. Público - Principal	300,00	17.639,31
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	0,00	14.486,09
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali Outras - Multas/Juros	0,00	204,26
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	0,00	6,36
1.1.2.8.01.9.2.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	0,00	197,90
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali Outras - Dívida Ativa	1.355,66	27.302,03
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	0,00	923,70
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	1.355,66	26.378,33
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali Outras - D.A. Multas/Juros	599,86	8.529,20
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Licença para Execução de Obras - D.A. Multas/Juros	0,00	19,27
1.1.2.8.01.9.4.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	599,86	8.509,93
1.1.2.8.01.9.9.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali Outras - D.A. Atua. Mone.	123,04	2.167,67
1.1.2.8.01.9.9.02.00.00	Licença para Execução de Obras - D.A. Atual. Monetária	0,00	39,76
1.1.2.8.01.9.9.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	123,04	2.127,91
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	52.480,21	116.332,36
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	52.480,21	116.332,36
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	47.342,55	81.776,00

PRONIM CP - Contabilidade Pública Emitido em: 23/08/2021 14:54:11

www.diofici.com.br Página 50 de 51

#### Estado de Sao Paulo

Página 2 de 2

## TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I) – JULHO/2021

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.8.02.9.1.01.00.00	lor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.2.8.02.9.1.02.01.00	16.415,26	18.874,62
1.2.8.02.9.1.02.02.00	1.190,56	12.463,94
1.2.8.02.9.1.03.00.00	833,32	9.784,64
1.2.8.02.9.1.04.00.00   Tx. Conservação de Vias Públicas	357,24	2.679,30
1.2.8.02.9.1.99.00.00   Demais Taxas pela Prestação de Serviços     1.2.8.02.9.2.00.00.00   Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas/Juros     1.2.8.02.9.2.01.00.00   Multas/Juros-Taxa de Limpeza Pública     1.2.8.02.9.2.02.00.00   Multas/Juros-Taxas do Cemitério     1.2.8.02.9.2.02.01.00   Multas/Juros-Taxa pela Concessão de Lote     1.2.8.02.9.2.02.02.00   Multas/Juros-Taxa pelo Sepultamento     1.2.8.02.9.2.04.00.00   Multas/Juros-Tx. Conservação de Vias Públicas	243,00	2.200,27
1.2.8.02.9.2.00.00.00	26.589,43	29.706,52
1.2.8.02.9.2.01.00.00       Multas/Juros-Taxa de Limpeza Pública         1.2.8.02.9.2.02.00.00       Multas/Juros-Taxas do Cemitério         1.2.8.02.9.2.02.01.00       Multas/Juros-Taxa pela Concessão de Lote         1.2.8.02.9.2.02.02.00       Multas/Juros-Taxa pelo Sepultamento         1.2.8.02.9.2.04.00.00       Multas/Juros-Tx. Conservação de Vias Públicas	2.904,30	18.530,65
1.2.8.02.9.2.02.00.00         Multas/Juros-Taxas do Cemitério           1.2.8.02.9.2.02.01.00         Multas/Juros-Taxa pela Concessão de Lote           1.2.8.02.9.2.02.02.00         Multas/Juros-Taxa pelo Sepultamento           1.2.8.02.9.2.04.00.00         Multas/Juros-Tx. Conservação de Vias Públicas	26,67	284,36
1.2.8.02.9.2.02.01.00       Multas/Juros-Taxa pela Concessão de Lote         1.2.8.02.9.2.02.02.00       Multas/Juros-Taxa pelo Sepultamento         1.2.8.02.9.2.04.00.00       Multas/Juros-Tx. Conservação de Vias Públicas	0,00	48,57
1.2.8.02.9.2.02.02     Multas/Juros-Taxa pelo Sepultamento       1.2.8.02.9.2.04.00.00     Multas/Juros-Tx. Conservação de Vias Públicas	26,67	131,18
1.2.8.02.9.2.04.00.00 Multas/Juros-Tx. Conservação de Vias Públicas	26,67	101,84
	0,00	29,34
2.8.02.9.2.99.00.00 Multas/Juros-Demais Tayas pela Prostação de Serviços	0,00	53,58
z.o.oz.oz.oz.oo.oo peinias Taxas peia Flestação de Gerviços	0,00	51,03
1.2.8.02.9.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	3.608,54	24.061,49
1.2.8.02.9.3.01.00.00 Dívida Ativa-Taxa de Limpeza Pública	899,88	6.336,29
1.2.8.02.9.3.02.00.00 Dívida Ativa-Taxas do Cemitério	444,44	2.485,06
.2.8.02.9.3.02.01.00 Dívida Ativa-Taxa pela Concessão de Lote	444,44	2.485,06
.2.8.02.9.3.03.00.00 Dívida Ativa-Taxas de Expediente	0,00	81,00
.2.8.02.9.3.04.00.00 Dívida Ativa-Tx. Conservação de Vias Públicas	2.264,22	15.159,14
1.2.8.02.9.4.00.00.00 Taxas pela Prest. de Serviços - Outras - D.A. Multas/Juros	1.253,70	7.356,83
.2.8.02.9.4.01.00.00 D.A. Multa/Juros-Taxa de Limpeza Pública	399,19	2.338,53
I.2.8.02.9.4.02.00.00 D.A. Multa/Juros-Taxas do Cemitério	88,08	478,71
1.2.8.02.9.4.02.01.00 D.A. Multa/Juros-Taxa pela Concessão de Lote	88,08	455,49
.2.8.02.9.4.02.02.00 D.A. Multa/Juros-Taxa pelo Sepultamento	0,00	23,22
.2.8.02.9.4.04.00.00 D.A. Multa/Juros-Tx. Conservação de Vias Públicas	766,43	4.539,59
.2.8.02.9.9.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - D.A. Atua. Mone.	248,75	2.853,68
I.2.8.02.9.9.01.00.00 D.A. Atual.Monet-Taxa de Limpeza Pública	78,87	488,44
.2.8.02.9.9.02.00.00 D.A. Atual.Monet-Taxas do Cemitério	19,13	1.373,63
.2.8.02.9.9.02.01.00 D.A. Atual.Monet-Taxa pela Concessão de Lote	19,13	106,97
.2.8.02.9.9.02.02.00 D.A. Atual.Monet-Taxa pelo Sepultamento	0,00	1.266,66
.2.8.02.9.9.04.00.00 D.A. Atual.Monet-Tx. Conservação de Vias Públicas	150,75	991,61
2.0.0.00.0.00.00 Contribuições	32.209,69	233.230,69
2.2.0.00.0.00.00.00 Contribuições Econômicas	32.209,69	233.230,69
2.2.0.99.0.0.00.00 Outras Contribuições Econômicas	32.209,69	233.230,69
2.2.0.99.1.0.00.00.00 Outras Contribuições Econômicas	32.209,69	233.230,69
2.2.0.99.1.1.00.00.00 Outras Contribuições Econômicas - Principal	32.209,69	233.230,69

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA

PRONIM CP - Contabilidade Pública Emitido em: 23/08/2021 14:54:11

CÓDIGO LOCALIZADOR: BHL1HE9ZGM

www.diofici.com.br Página 51 de 51